



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 016, de 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre os Acordos de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e as Secretarias Municipais de Saúde de: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do TO, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Araguaianã, Aragoimas, Araguaçu, Arraias, Aurora do TO, Araguatins, Axixá do TO, Bandeirantes do TO, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Bom Jesus do TO, Brasilândia do TO, Brejinho de Nazaré, Buriti do TO, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada da Areia, Colméia, Combinado, Conceição do TO, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás do TO, Darcinópolis, Divinópolis, Dois Irmãos do TO, Dueré, Esperantina, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goianorte, Goiatins, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do TO, Jaú do TO, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do TO, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis, Mateiros, Maurilândia, Miracema do TO, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirante, Palmeiras, Palmeirópolis, Pau D'Arco, Peixe, Pedro Afonso, Pequizeiro, Pindorama, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do TO, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do TO, Santa Rosa do TO, Santa Tereza do TO, São Terezinha do TO, São Miguel do TO, São Salvador, São Sebastião do TO, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do TO, Sucupira, Tabocão, Taguatinga, Taipas, Talismã, Tocantinia, Tupiratins, Wanderlândia e Xambioá.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando os Termos de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre VISA Estadual e Municipal, devidamente assinado pelo senhor (a) Secretário (a) de Saúde, pelo Coordenador(a) da Vigilância Sanitária Municipal e pelo Diretor da Vigilância Sanitária do Estado, os municípios abaixo relacionados encontram-se em acordo com os critérios nele estabelecidos;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Acordos de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e as Secretarias Municipais de Saúde de: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do TO, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Araguaia, Aragoimas, Araguaçu, Arraias, Aurora do TO, Araguatins, Axixá do TO, Bandeirantes do TO, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Bom Jesus do TO, Brasilândia do TO, Brejinho de Nazaré, Buriti do TO, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada da Areia, Colméia, Combinado, Conceição do TO, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás do TO, Darcinópolis, Divinópolis, Dois Irmãos do TO, Dueré, Esperantina, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goianorte, Goiatins, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do TO, Jaú do TO, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do TO, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis, Mateiros, Maurilândia, Miracema do TO, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirante, Palmeiras, Palmeirópolis, Pau D'Arco, Peixe, Pedro Afonso, Pequizeiro, Pindorama, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do TO, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do TO, Santa Rosa do TO, Santa Tereza do TO, São Terezinha do TO, São Miguel do TO, São Salvador, São Sebastião do TO, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do TO, Sucupira, Tabocão, Taguatinga, Taipas, Talismã, Tocantina, Tupiratins, Wanderlândia e Xambioá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

